ONT4549	CJ00805873	NÃO PROVIMENTO
ONT4549	CJ00776468	NÃO PROVIMENTO
ONT4549	CJ00811207	NÃO PROVIMENTO
ONT4549	CJ00786538	NÃO PROVIMENTO
MKQ3878	CJ0056882	NÃO PROVIMENTO
MKQ3878	CJ00562264	NÃO PROVIMENTO
QJA2929	CJ00567886	NÃO PROVIMENTO
IME4783	CJ00575112	NÃO PROVIMENTO
JKI6355	CJ00753647	NÃO PROVIMENTO
JKI6355	CJ00754658	NÃO PROVIMENTO
HMB7636	CJ00659950	NÃO PROVIMENTO
JIE4320	CJ00654287	NÃO PROVIMENTO
HDB5429	CJ00814347	NÃO PROVIMENTO
QKO2089	CJ00637115	NÃO PROVIMENTO
JGJ3503	CJ00570154	NÃO PROVIMENTO
IPE3145	CJ00666893	NÃO PROVIMENTO
KDE4791	CJ00710696	NÃO PROVIMENTO
OZW4341	CJ00776292	NÃO PROVIMENTO
DOJ7016	CJ00460351	PROVIMENTO
DPM7404	CJ00642908	PROVIMENTO
PQB4469	CJ00779123	PROVIMENTO
PQB4469	CJ00779193	PROVIMENTO
PBC3811	YE01522736	PROVIMENTO
	ONT4549 ONT4549 ONT4549 MKQ3878 MKQ3878 QJA2929 IME4783 JKI6355 JKI6355 HMB7636 JIE4320 HDB5429 QKO2089 JGJ3503 IPE3145 KDE4791 OZW4341 DOJ7016 DPM7404 PQB4469	ONT4549 CJ00776468 ONT4549 CJ00811207 ONT4549 CJ00786538 MKQ3878 CJ0056882 MKQ3878 CJ00562264 QJA2929 CJ00567886 IME4783 CJ00575112 JK16355 CJ00753647 JK16355 CJ00754658 HMB7636 CJ00659950 JIE4320 CJ00654287 HDB5429 CJ00814347 QK02089 CJ00637115 JGJ3503 CJ00570154 IPE3145 CJ0066893 KDE4791 CJ00710696 OZW4341 CJ00776292 DOJ7016 CJ00460351 DPM7404 CJ00642908 PQB4469 CJ00779123

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 98, DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, com fundamento nos artigos 211, 212, 217, 229, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Processo Disciplinar, a partir do primeiro dia subsequente ao término da prorrogação, concedida pela Portaria 81, de 25 de maio de 2023, publicada no DODF Nº 100, DE 29 de maio de 2023, pág. 32, com o objetivo de apurar os fatos narrados nos Autos do processo 0401700017692/2021-11, convalidando todos os atos praticados anteriormente. Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3° Sempre que necessário a Comissão processante deve dedicar tempo integral aos seus trabalhos, até a entrega do relatório final.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 99, DE 24 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211, 212, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo: 04017-00020522/2022-03, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Disciplinar, designado pela Portaria nº 78, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 96, página 18, de 23 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 151/2023 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 14/04/2023 à 22/06/2023. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55. O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 14/04/2023, D035206-APR; 26/04/2023, D035208-APR; 07/06/2023, F-0238-161076-AEU, F-0059-186106-AEU, F-0059-184766-AEU; 08/06/2023, F-0338-271181-AEU, F-0338-271744-AEU, F-0059-269662-AEU; 09/06/2023, D54802-APR; 12/06/2023, F-0799-598861-AEU, F-0799-598990-AEU, D035217-APR; 13/06/2023, F-0238-690901-AEU; 16/06/2023, F-0327-946903-AEU, F-0327-945771-AEU, F-0436-933941-AEU; 18/06/2023, F-0436-109348-AEU; 19/06/2023, F-0238-207307-AEU; 20/06/2023, F-0436-296864-AEU, F-0436-296431-AEU; 21/06/2023, F-0026-391958-AEU, F-0238-366497-AEU, D034509-APR; 22/06/2023, F-0436-469016-AEU; 22/06/2023, D035221-APR. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico http://www.dflegal.df.gov.br - Bens e mercadorias apreendidas.

RODRIGO PEREIRA LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 93, DE 25 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211 e 212, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Investigativa por meio do Processo de Sindicância SEI Nº 00110-00002051/2023-97, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 95, de 03 agosto de 2022, publicada no DODF Nº 146, de 04 de agosto de 2022, página 36, visando à apuração de responsabilidade relativo ao reconhecimento de dívida sem cobertura contratual no valor de R\$ 232.158,04 (duzentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos), firmado com a empresa GW Construções e Incorporações Ltda., no âmbito do Contrato nº 004 /2015 -SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de Obras de Artes Especiais em Vicente Pires - RA-XXX - DF, contida na Nota Técnica 6 (106103052), constante no Processo Principal SEI Nº 00110-00001416/2022-85.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Sindicante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 73, DE 24 DE JULHO DE 2023

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa CLINICA MEDICA ORTOPEDICA ORTOVIDA NORTE LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa CLÍNICA MÉDICA ORTOPÉDICA ORTOVIDA NORTE LTDA, CNPJ: 34.730.096/0001-65.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 74, DE 24 DE JULHO DE 2023

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa SLS ODONTOLOGIA LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1° Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude à empresa SLS ODONTOLOGIA LTDA, Cnpj: 36.879.643/0001-02.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO



Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal Gabinete

PORTARIA № 73, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Concessão do Selo Parceiro da Juventude à empresa CLINICA MEDICA ORTOPEDICA ORTOVIDA NORTE LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa CLÍNICA MÉDICA ORTOPÉDICA ORTOVIDA NORTE LTDA, CNPJ: 34.730.096/0001-65.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - **Matr.0282125-7**, **Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 24/07/2023, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **118255163** código CRC= **180D7251**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5° andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 DF
Telefone(s):
Sítio

04036-0000692/2023-06 Doc. SEI/GDF 118255163